

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada – Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência_ do Contrato Administrativo nº 6/2018, firmado entre as partes em 19/06/2018 para a contratação de empresa prestação de serviço na Cobertura de SEGURO TOTAL com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado MS, com vigência de **19 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020**, nos termos da(s) apólice(s) a ser emitida. É objeto do presente aditivo também, a correção do erro material (erro de digitação) constante da cláusula 10.1 do contrato original, de forma que, onde se lê (Art.57, IV) leia-se (Art. 57,II).Em decorrência do presente aditivo, no Contrato Administrativo nº 6/2018 firmado em 19/06/2018 e com vigência inicial de 365 dias, terá sua vigência prorrogada no período de **19/06/2019 a 19/06/2020**. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01, importa na cifra de R\$ 4.688,14 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), totalizando o contrato original mais o aditivo, a importância total de R\$ 9.376,14 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentaria específica prevista no orçamento de 2019, ou equivalente, qual seja: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado; 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 01 – Legislativa; 031 – Ação Legislativa; 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente; 00 – Recursos ordinários; 3 – Despesas Correntes; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2018 firmado em 19/06/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 10.1 do contrato original, que passará a ter a seguinte redação: “10.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 respeitadas a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. Data do aditivo - 11 de junho de 2019